



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 23 DEZ. 2014

LEI Nº 3.304, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº 13109	Fis: —
Em 29 / 12 / 2014	
PROTOCOLISTA	

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS
SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DE
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL EM CARÁTER
EXCEPCIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder no mês de dezembro de 2014, abono natalino pecuniário no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em parcela única, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

Parágrafo único. O abono de que trata esta lei não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA - ES, 23 de dezembro de 2014; 60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO